PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.854/2011 de 10 de outubro de 2011.

EMENTA: Denomina de RUA IRINEU SEBASTIÃO DE MENESES qualquer rua projetada, localizada no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, faz saber que o Povo por seus Representantes, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art.1°. Fica denominada de **RUA IRINEU SEBASTIÃO DE MENESES** qualquer rua projetada localizada no município de Belo Jardim.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 10 de outubro de 2011.

Marcos Antonio da Silva
Prefeito